



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 19/2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2017 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2659/2017, DOM nº 5346, 26/05/2017

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS CONTENDO LIQUIDAÇÃO e EMPENHO.
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DEPARTAMENTO CONTÁBIL

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

A abrangência e o objeto previsto no PAAI/2017 sobre esta matéria (“processos de pagamento”) precisaram ser adaptados para a realização deste trabalho, tendo em vista fato novo ocorrido no segundo bimestre do corrente ano.

Durante o segundo bimestre de 2017, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim foi vítima de dois ataques externos de “ransowares” (feito de forma virtual) que criptografaram dados dos sistemas com pedido de resgate de dados.

Estes ataques ocorreram nos dias 16/04/2017 e 31/05/2017, conforme registrado nos respectivos boletins de ocorrência nº 32426192 (registrado em 18/04/2017) e nº 32930397 (registrado em 06/06/2017).

Em decorrência destes fatos, os sistemas internos da Câmara, somando-se os dois ataques, ficaram inoperantes por meses, provocando todo tipo de atraso nas rotinas internas, inclusive desta unidade de controle interno, vez que contraproducente a realização de auditorias durante o período de anormalidade e paralisação do sistema quando todas as rotinas internas estavam, de alguma forma, prejudicadas.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – BASE LEGAL

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está submetida às regras estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a qual estabelece que:

“Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)”

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

“Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.”

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.”

O presente trabalho envolve analisar se para cada despesa analisada há o respectivo processo de pagamento formalizado, contendo empenho e liquidação atrelados aos comprovantes de fornecimento ou prestação do respectivo serviço, bem como comprovação do recolhimento em processos relacionados a tributos e/ou contribuições, tudo com vinculação entre os referidos documentos, respeitando-se a segregação de funções.

III. PERÍODO ANALISADO

A presente análise se destina à verificação de processos do mês de **dezembro de 2017**.

IV. DA METODOLOGIA APLICADA

A controladoria obteve junto ao departamento financeiro um extrato integral da conta-corrente da CMCI (CEF, Ag.2016, Conta 00000002-9), relativo ao período mencionado, conta esta onde é feita toda a movimentação financeira da Câmara. Em seguida, requisitou-se os processos de pagamento realizados no mês de **dezembro de 2017**.

De posse desta documentação, passou-se a verificar a correspondência entre os processos de pagamento, pela amostragem abaixo descrita, com respectivos lançamentos do extrato bancário, verificando-se a existência de empenho e liquidação para cada operação e comprovantes de fornecimento/recolhimento de tributos, conforme acima mencionado.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – DA AMOSTRAGEM

Para fins de amostragem, estipulou-se que a referida análise abrangeria todos os processos de pagamento de valor igual ou superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Número	Data	Descrição	Credor	Valor R\$	Código da operação nº
568	01/12/2017	Consignações Comp. 11/2017	Caixa Econômica	24.994,42	000000
578	06/12/2017	IRRF Comp.11/2017	Prefeitura	50.272,48	234152
596	15/12/2017	Contribuição previdenciária	INSS Comp. 11/2017	94.817,40	178144
601	15/12/2017	Vale Alimentação Ref. 11/2017	Empório Card	106.406,12	285855
611	15/12/2017	Contribuição Previdenciária	IPACI Comp. 11/2017	65.689,79	273720
622	18/12/2017	13º Salário	Diversos	219.286,98	074321
623	19/12/2017	Contribuição Previdenciária	INSS Comp. 13º	85.353,58	307337
643	22/12/2017	IRRF 13º Salário	Prefeitura	49.186,09	096881
649	22/12/2017	Vale Alimentação Ref. 12/2017	Empório Card	105.926,96	168057
654	22/12/2017	Contribuição Previdenciária	IPACI Comp.13º	65.003,79	186129
659	22/12/2017	Aporte Previdenciário	IPACI Comp. 12 e 13º	74.503,47	217420
662	22/12/2017	Folha pagtº	Diversos	460.563,43	074321
672	27/12/2017	Aquisição Computadores	Eduardo F.Sinvesrte ME	212.910,00	129841
684	28/12/2017	Abono Vale Alim.	Empório Card	60.944,40	341818
687	28/12/2017	Consignações Comp. 12/2017	Caixa Econômica	24.855,61	000000
688	28/12/2017	Devolução	Prefeitura	56.749,41	152705

VI – CONCLUSÃO

Da análise dos processos acima não se constatou achado(s) de auditoria. Ressalta-se que os processos relativos à folha de pagamento foram verificados a partir das informações do RH constantes dos processos. A verificação da composição destes valores e o conteúdo das informações juntadas pelo RH nestes processos não é objeto da presente auditoria.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Outra observação que se faz é que os processos de pagamentos relativos a contratos, embora decorrentes destes, estão sendo formalizados em apartado, com autuação a partir dos respectivos extratos de contrato publicados no Diário Oficial, de modo que a auditoria não têm por objeto a fase licitatória que os antecede.

É o relatório, o qual será encaminhado à Presidência da Casa para conhecimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de março de 2018.

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Geral

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

FABIANA LOPES DOS SANTOS
Auditora Interna Pública

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Verificar existência de empenho, liquidação e comprovação de fornecimento/recolhimento em todos os pagamentos realizados no mês de dezembro de 2017.

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	Os processos estão sendo devidamente empenhados e liquidados antes do pagamento?	Existência de empenho e liquidação nos processos e sua antecedência aos pagamentos	Nota de empenho, nota de liquidação nos autos dos processos e comprovante de pagamento	Verificar a presença de empenhos e liquidações nos processos e sua antecedência ao pagamento	Ausência de empenho e/ou de liquidação. Empenho e liquidação em desacordo com o pagamento.
Q2	Os pagamentos constantes dos processos estão em plena harmonia com os respectivos débitos lançados na conta corrente da Câmara?	Correspondência entre os pagamentos contantes dos processos e os débitos lançados na conta corrente	Comprovantes de pagamento dos processos e extrato bancário da Câmara	Confrontar os débitos lançados no extrato bancário com os comprovantes juntados aos autos dos processos	Débitos em conta desprovidos de processo de pagamento, ou em desacordo com os mesmos.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”